



Polícia Militar - PM

ATO Nº 80/2018/PM-CRHENSINO

JULGAMENTO DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS POLICIAIS MILITARES – CFC II PM/2018

A Comissão do PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS – CFC II PM/2018, composta pelos: TC PM JOSÉ **CARLOS** DA SILVA JÚNIOR - Presidente, TC PM **RAMIRO** EUSTÁQUIO VIEIRA SOBRINHO - Membro, 1º TEN PM JORGE **COSTA** DOS SANTOS JÚNIOR - Membro, no uso de suas atribuições que lhe confere a PORTARIA Nº 2944/2018/PM-CRHENSINO, DE 04 DE JULHO DE 2018, em conformidade com o EDITAL Nº 005/DPTOENSINO/CE-2018, DE 03 DE JULHO DE 2018, EDITAL Nº 007/DPTOENSINO/CE-2018, DE 04 DE JULHO DE 2018 e EDITAL Nº 008/DPTOENSINO/CE-2018, DE 06 DE JULHO DE 2018, aos sete (07) dias do mês de agosto (08) de dois mil e dezoito (2018), às treze (13) horas, reuniram-se na Coordenadoria de Ensino da PMRO para analisarem os “Recursos Administrativos” apresentados pelos candidatos do Processo Seletivo para o CFC II PM/2018, considerando que:

A Comissão avaliou os recursos de forma individualizada, e de acordo com os Editais do certame, sendo deliberado o seguinte:

1. Considerando a informação superveniente da Junta Médica de Saúde de que os candidatos estão prontos, a Comissão resolve DEFERIR os recursos apresentados pelos candidatos, tornando-os APTOS para a matrícula:

Nº	SD PM RE	NOME	OPM	INAPTIDÃO	OBSERVAÇÃO	RESULTADO
01	09292-8	JONATAN DE OLIVEIRA	AJUDÂNCIA GERAL	Por contrariar o item 3.3.5 do Edital	Não é impeditivo para a matrícula	APTO
02	09278-0	RAFAEL RIBEIRO DE ARAUJO	COMPLEXO DE CORREIÇÃO	Por contrariar o item 3.3.5 do Edital	Não é impeditivo para a matrícula	APTO
03	09273-5	PAULO CESAR NUNES RODRIGUES	7º BPM	Por contrariar o item 3.3.5 do Edital	Não é impeditivo para a matrícula	APTO
04	07886-0	ADENILDO QUEIROZ DA SILVA	6º BPM	Por contrariar o item 3.3.5 do Edital	Não é impeditivo para a matrícula	APTO
05	09017-3	AURIENE MOURA NIEDERAUER BOUCHABKI	6º BPM	Por contrariar o item 3.3.5 do Edital	Não é impeditivo para a matrícula	APTA
06	09288-1	VIRGINIA LANGUIDEY ESTERVÃO	6º BPM	Por contrariar o item 3.3.5 do Edital	Não é impeditivo para a matrícula	APTA
07	09251-8	JONATAS FERRAZ	1º BPM	Por contrariar o	Não é	APTO

		CORDEIRO		item 3.3.5 do Edital	impeditivo para a matrícula	
08	09292-4	JACOBSON CHEDIAK	1° BPM	Por contrariar o item 3.3.5 do Edital	Não é impeditivo para a matrícula	APTO
09	09263-6	MARCIA FERNANDA DE FREITAS	4° BPM	Por contrariar o item 3.3.5 do Edital	Não é impeditivo para a matrícula	APTA
10	08806-2	PAULO SIDNEI RODRIGUES GONÇALVES	4° BPM	Por contrariar o item 3.3.5 do Edital	Não é impeditivo para a matrícula	APTO
11	09265-6	MIGUEL VERGOTTI	5° BPM	Por contrariar o item 3.3.5 do Edital	Não é impeditivo para a matrícula	APTO
12	09035-5	CARLOS CEZAR DA SILVA FERREIRA JUNIOR	5° BPM	Por contrariar o item 3.3.5 do Edital	Não é impeditivo para a matrícula	APTO
13	09230-6	EDIMAR DA SILVA SOARES	5° BPM	Por contrariar o item 3.3.5 do Edital	Não é impeditivo para a matrícula	APTO
14	09258-7	LUIS CARLOS SILVA E SOUZA	5° BPM	Por contrariar o item 3.3.5 do Edital	Não é impeditivo para a matrícula	APTO
15	09255-2	JONAS PANTOJA BARROS	5° BPM	Por contrariar o item 3.3.5 do Edital	Não é impeditivo para a matrícula	APTO
16	09232-1	EDER VELOZO DA SILVA	5° BPM	Por contrariar o item 3.3.5 do Edital	Não é impeditivo para a matrícula	APTO

2. Considerando a publicação do Edital N°014/DEPTO DE ENSINO/CRH, que tornou sem efeito o item 3.3.9 do Edital N°005/DEPTO DE ENSINO/CRH, que exige como requisito "não estar respondendo a Processo Demissório (PAD ou CD), a Comissão resolve reconhecer a perda de objeto dos recursos dos candidatos, abaixo relacionados, tornando-os APTOS para a matrícula:

N°	SD PM RE	NOME	OPM	INAPTIDÃO	OBSERVAÇÃO	RESULTADO
	09285-4	THIAGO PIERRI GOMES	2° BPM	Por contrariar o item 3.3.9 do Edital	-	APTO
	08645-1	IAGO BECCARIA SANTOS	2° BPM	Por contrariar o item 3.3.9 do Edital	-	APTO
	09242-4	GILLIAN PATRICK BERNARDI	3° BPM	Por contrariar o item 3.3.9 do Edital	-	APTO
	08590-6	CLEYTON POMPILIO FURTADO	7° BPM	Por contrariar o item 3.3.9 do Edital	-	APTO
	06902-0	IVAN DINAILSON MATOS DE SOUZA	9° BPM	Por contrariar o item 3.3.9 do Edital	-	APTO
	08880-0	DAVID SARAIVA DA SILVA	5° BPM	Por contrariar o item 3.3.9 do Edital	-	APTO
	07774-4	DARIO SOUZA SILVA	5° BPM	Por contrariar o item 3.3.9 do Edital	-	APTO
	09287-2	UANDEMBERG PEREIRA DA SILVA MOURA	5° BPM	Por contrariar o item 3.3.9 do	-	APTO

				Edital		
09021-9	ATAIDE JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR	5° BPM	Por contrariar o item 3.3.9 do Edital	-	APTO	
09287-0	VAGNE SARMENTO SOARES	5° BPM	Por contrariar o item 3.3.9 do Edital	-	APTO	
08029-9	ANDERSON SILVA PINHEIRO	5° BPM	Por contrariar o item 3.3.9 do Edital	-	APTO	
09251-4	JOÃO PEDRO DA SILVA FILHO	AJUDÂNCIA GERAL	Por contrariar o item 3.3.9 do Edital	-	APTO	

3. Considerando que o Edital de um Concurso faz Lei entre as partes e o Edital traz expressamente a vedação de inscrever e, conseqüentemente, matricular candidatos que estejam cumprindo pena privativa de liberdade, não importando a data do término desta pena, e apenas se a mesma estará sendo cumprida no momento da matrícula do candidato, a Comissão resolve julgar IMPROCEDENTE o recurso do candidato, abaixo citado, com base no item 3.3.7 do Edital do certame, permanecendo INAPTO para a matrícula:

N°	SD PM RE	NOME	OPM	INAPTIDÃO	OBSERVAÇÃO	RESULTADO
	09008-2	ADRIANO DE SOUZA FERRAZ	BPA	Por contrariar o item 3.3.7 do Edital	-	INAPTO

4. Considerando que as Certidões exigidas no item 4.3.4 do Edital são necessárias apenas para o momento da matrícula do candidato;

Considerando que o Edital não cria impeditivo quanto à existência de processo judicial em andamento;

Considerando que o encaminhamento dos documentos faltantes para a MATRÍCULA, realizado em sede de recurso é considerado tempestivo, a Comissão resolve DEFERIR o recurso apresentado pelo candidato, abaixo citado, tornando-o APTO para a matrícula:

N°	SD PM RE	NOME	OPM	APTO COM RESTRIÇÃO PARA A MATRÍCULA	OBSERVAÇÃO	RESULTADO
	09241-9	GILIAN LIMA DE SOUZA	CIA DE GUARDA	Por contrariar o item 4.3.4 do Edital	Não é impeditivo para a matrícula	APTO

5. Considerando que o Edital de um Concurso faz Lei entre as partes e ao submeter-se à participação no certame o candidato está ciente das suas regras;

Considerando que o item 3.3.10 do Edital, exige como requisito " não estar enquadrado no Art. 6º, I e II, do DECRETO Nº 4977, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1991", o qual impede, por 01 (um) ano, o policial militar desligado, nos termos do citado decreto, de frequentar um novo curso;

Em que pese as motivações que levaram os requerentes a serem desligados dos CFC anterior, mesmo as considerando de força maior, há de se observar que os mesmos não questionaram as decisões que os desligaram do curso. Sendo assim, deduz-se que os requerentes aceitaram seus respectivos desligamentos, estando agora sob o mandamento do Decreto Nº 4977, restando à Administração Pública, por meio desta Comissão, vinculada ao princípio da LEGALIDADE, indeferir os recursos dos candidatos, abaixo relacionados, por contrariarem o item 3.3.10 do Edital, concomitante ao mencionado Decreto, permanecendo INAPTOS para a matrícula:

Nº	SD PM RE	NOME	OPM	INAPTIDÃO	OBSERVAÇÃO	RESULTADO
	07678-4	DANIELE ALMEIDA PIRES	COMPLEXO DE CORREIÇÃO	Por contrariar o item 3.3.10 do Edital	A candidata foi desligada do CFC/2017 em 29/12/2017.	INAPTA
	08284-0	DÁRIO LIMA DE ANDRADE	COMPLEXO DE CORREIÇÃO	Por contrariar o item 3.3.10 do Edital	Recurso apócrifo. O candidato foi desligado do CFC/2017 em 29/07/2017.	INAPTO

6. Considerando que o item 3.3.4 do Edital do certame exige, no mínimo, o comportamento BOM;

Considerando que o candidato apresentou documento comprobatório da mudança do comportamento de "INSUFICIENTE" para o "BOM" (ficha individual atualizada), a Comissão resolve DEFERIR o recurso apresentado pelo candidato, tornando-o APTO para a matrícula:

Nº	SD PM RE	NOME	OPM	INAPTIDÃO	OBSERVAÇÃO	RESULTADO
	09024-4	ALISSON BARBOSA DA SILVA	1º BPM	Por contrariar o item 3.3.4 do Edital	Apresentou ficha individual atualizada	APTO

7. Considerando que o item 3.3.4 do Edital do certame exige, no mínimo, o comportamento "BOM", a Comissão resolve INDEFERIR o recurso apresentado, em que pese o candidato expor que os procedimentos que o colocaram no comportamento "INSUFICIENTE" estão eivados de ilegalidade, tornando-os nulos, ocorre que o mesmo não anexou qualquer documento comprobatório da mudança do seu comportamento para o "BOM", ou decisão que o reclassifique em novo comportamento, a Comissão resolve indeferir o recurso do candidato abaixo:

Nº	SD PM RE	NOME	OPM	INAPTIDÃO	OBSERVAÇÃO	RESULTADO
	07269-9	LENILDO RIBEIRO DE FREITAS	4º BPM	Por contrariar o item 3.3.4 do Edital	-	INAPTO

8. Considerando que o item 3.3.4 do Edital do certame exige, no mínimo, o comportamento BOM, a Comissão resolve INDEFERIR os recursos apresentados pelos candidatos abaixo, em que pese os pleitos dos requerentes estarem em fase de decisão por autoridade. No momento do julgamento do recurso em tela e, conseqüentemente, da aptidão para a matrícula no CFC II, não há julgamento do que foi requerido, tampouco documento hábil à mudança dos seus comportamentos:

Nº	SD PM RE	NOME	OPM	INAPTIDÃO	OBSERVAÇÃO	RESULTADO
	09203-7	ELI BARBOSA DA SILVA	1º BPM	Por contrariar o item 3.3.4 do Edital	-	INAPTO
	08557-7	JEAN DA SILVA OLIVEIRA	5º BPM	Por contrariar o item 3.3.4 do Edital	-	INAPTO

JOSÉ CARLOS DA SILVA JÚNIOR - TC QOPM

Presidente

RAMIRO EUSTÁQUIO VIEIRA SOBRINHO – TC QOPM

Membro

JORGE COSTA DOS SANTOS JÚNIOR - 1º TEN QOPM

Membro

Referência: Caso responda este Ato, indicar expressamente o Processo nº 0021.223439/2018-06

SEI nº 2516878